

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 486/2022 FELIPE GUERRA-RN, 23 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente do art. 25, inc. III da LOM;

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 481/2021, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de fonte de financiamento no(s) elemento(s) de despesa(s) do Prog de Manut do Transporte Escolar Ensino Básico, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação:

12.361.0007.2019 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$  
30.000,00

Fontes: 17010000.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R\$  
354.000,00

Fontes: 15000000.....R\$ 73.000,00

Fontes: 15500000.....R\$ 170.000,00

Fontes: 15530000.....R\$ 81.000,00

Fontes: 17040000.....R\$ 30.000,00

Total do Projeto.....R\$ **384.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem de anulação parcial/total de dotação orçamentária, na Unidade:

Unid. Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde:

10.301.0028.1024 – Aquisição de Veículo e/ou Ambulância

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente .....R\$  
30.000,00

Fontes: 17010000.....R\$ 30.000,00

Total da anulação.....R\$ **30.000,00**

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação:

12.361.0007.2019 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF..... R\$  
354.000,00

Fontes: 15000000.....R\$ 73.000,00

Fontes: 15500000.....R\$ 170.000,00

Fontes: 15530000.....R\$ 81.000,00

Fontes: 17040000.....R\$ 30.000,00

Total anulação.....R\$ **354.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**A7A0204E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2022. Edição 2744

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>